

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

SEXTA-FEIRA E SÁBADO, 10 E 11 DE JUNHO DE 2022

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 3830

R\$ 3,50

Sesc/Senac lança pedra fundamental de construção em Goioerê em julho

Goioerê fará dia 'D' de vacinação contra Covid, Influenza e Sarampo neste sábado

O Dia dos Namorados, comemorado neste domingo, dia 12, será inesquecível com o sorteio de duas hospedagem no Termas Jurema. O sorteio será realizado pelo comércio de Goioerê, através da ACIG. O presidente da ACIG, Lenilson Munhoz, explica que a pessoa sorteada poderá levar um acompanhante e ainda duas crianças de até 12 anos. "Com certeza uma premiação que vai marcar", destaca ele.

PAGINA 03



O presidente da Fecomércio, que também é vice-governador do estado, Darci Piana, anunciou na última terça-feira, 07, que está completamente efetivada a transferência do terreno onde será construída a Unidade do Sesc/Senac em Goioerê. Com isso, a pedra fundamental da obra poderá ser lançada no início do próximo mês de julho, com evento que deverá contar com a presença de diversas lideranças empresariais da região. PAGINA 03

Jogos da Juventude: evento será aberto oficialmente neste sábado em Goioerê



A cidade de Goioerê volta a sediar grandes eventos esportivos do Governo do Estado. Depois da Fase Regional dos Jogos Escolares, serão abertos neste sábado, às 19 horas, os Jogos da Juventude do Paraná. A solenidade, com a presença de delegações e autoridades, será realizada no Ginásio de Esportes 10 de Agosto. PAGINA 03

Soja: vazio sanitário começa nesta sexta-feira no Paraná

Tem início nesta sexta-feira (10), o vazio sanitário da soja em todo o estado do Paraná. Por um período de 90 dias - termina no dia 10 de setembro - fica proibido cultivar, manter ou permitir a existência de plantas vivas de soja no campo. O objetivo é limitar a sobrevivência do fungo causador da ferrugem asiática durante a entressafra e, consequentemente, reduzir a incidência e atrasar a ocorrência da doença na próxima safra. PAGINA 02

Faculdades da Indústria abrem inscrições para Vestibular de Inverno 2022

PAGINA 03

Dia dos Namorados: ACIG sorteia hospedagens no Termas de Jurema

O Dia dos Namorados, comemorado neste domingo, dia 12, será inesquecível com o sorteio de duas hospedagem no Termas Jurema. O sorteio será realizado pelo comércio de Goioerê, através da ACIG. O presidente da ACIG, Lenilson Munhoz, explica que a pessoa sorteada poderá levar um acompanhante e ainda duas crianças de até 12 anos. "Com certeza uma premiação que vai marcar", destaca ele.

PAGINA 03



Clube
#Party churrasco
SUA ECONOMIA COMECA AQUI
Paraná
Sua economia começa aqui

COSTELA MINGA OU RIPA KG	20,99	21,99
CERVEJA DEVASSA 350ML	2,49	2,79
LINGUIÇA TOSCANA FRIMESA KG	14,99	15,99
CERVEJA SKOL 300ML RETORNÁVEL	1,89	

Ofertas Válidas de 09 a 11 de Junho de 2022. Para a loja de Goioerê.



VOCÊ ESCOLHE QDO PAGAR

CHARME
H O M E M • M U L H E R
calçados • acessórios

AGOSTO 5X
SETEMBRO 3X
OUTUBRO 2X

Jogos da Juventude: evento será aberto oficialmente neste sábado em Goioerê



PELO PARANÁ

Assim, tá fácil. Ainda durante a discussão do teto do ICMS, o senador Orlivo Guimarães (Podemos) contestou os números apresentados pelo relator, senador Fernando Bezerra (MDB-PE), sobre os resultados que seriam alcançados com o projeto. "Custa admitir que não fizemos as contas e estão improvisando? Todo o orçamento desse ano dos estados e municípios está lançado. Se a receita muda do dia para noite, como ficam as despesas? Mas não é possível dar um prazo para os estados se adaptarem, porque aí já passou a eleição", destacou.

Marco Brasil assume. O deputado Valdir Rossori (PSDB) se licenciou do mandato por 120 dias, para tratar de assuntos pessoais. No lugar dele, assumiu o suplente Marco Brasil (PP).

Projeteq
O Estado anunciou o aporte de R\$2,45 milhões para implantação de escritórios de projetos de engenharia nas universidades estaduais do Paraná, chamados de Projeteq. O objetivo é atender demandas de municípios de pequeno porte com menos de 30 mil habitantes, localizados nas regiões onde se localizam os câmpus das instituições de ensino superior, e que não dispõem de setores de projetos.

Voltando
Com a suspensão pelo TRE-SP do seu domicílio eleitoral no estado paulista, o ex-juiz Sérgio Moro (UB) deve voltar com as suas pretensões políticas ao Paraná. Vai apoiar Deltan Dallagnol (Podemos) para deputado federal e pode disputar o Senado ou o Governo do Estado. Dallagnol ainda enfrenta processos que podem resultar na sua ineligibilidade.

Para onde?
O senador Alvaro Dias Da Redação ADI-PR Curitiba Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br



Acidade de Goioerê volta a sediar grandes eventos esportivos do Governo do Estado. Depois da Fase Regional dos Jogos Escolares, serão abertos neste sábado, às 19 horas, os Jogos da Juventude do Paraná. A solenidade, com a presença de delegações e autoridades, será realizada no Ginásio de Esportes 10 de Agosto.

De acordo com os organizadores, mais de 800 atletas participam da competição que segue até domingo, quando serão conhecidos os vencedores de cada uma das categorias e modalidades disputadas.

Segundo o secretário de Esportes de Goioerê, Igor Américo, a expectativa é grande, com o evento devendo movimentar não só as quadras, mas também o comércio da cidade. "Estamos muito felizes e acreditando em um grande evento nestes três dias", citou ele.

A competição é realizada pela Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo, com



A abertura oficial acontece neste sábado

apoio da Prefeitura de Goioerê, que participa do evento com equipes nas modalidades de futsal masculino, vôlei feminino e handebol, entre outras.

Ainda de acordo com o secretário Igor, a competição vai acontecer com os atletas e comissões atentando para todos os protocolos de saúde.

"Tudo acertado e aguardando apenas o início da competição, que com certeza, vai fazer nossa cidade brilhar mais uma vez", disse.

Betinho discute falta de medicamentos com representantes do Consórcio Paraná Saúde

O prefeito de Goioerê, Betinho Lima, se reuniu nesta quinta-feira com representantes do Consórcio Paraná Saúde, para discutir estratégias, visando o enfrentamento da falta de medicamentos, que tem atingido não somente o Paraná, mas cidades de todo

o Brasil, como consequência de vários fatores.

De acordo com um dos diretores executivos do consórcio, Carlos Roberto Setti, o problema se agravou devido ao aumento dos casos de doenças respiratórias, bem como devido ao cenário de epidemias

de dengue em várias regiões e ainda pela falta de princípios ativos para a produção de diversos medicamentos.

No entanto, o diretor afirmou que Goioerê está na lista de prioridades entre os 25 municípios que serão contemplados com medicamentos nos

próximos dias. "É importante deixar claro, que a falta de medicamentos e insumos na saúde pública está acontecendo e não apenas no Paraná, mas em todo o Brasil. Estamos lutando para regularizar e Goioerê está na lista de prioridades", disse o diretor.

Setti fez questão de pontuar que a falta dos medicamentos não é culpa do secretários municipais, nem dos prefeitos, ou do consórcio e da Secretaria de Estado da Saúde, mas sim um problema gerado na pandemia da Covid-19. "Infelizmente, sem a matéria-prima, fica difícil a produção de medicamentos e até de insumos frequentemente utilizados na saúde pública", destacou.

Por sua vez, o prefeito Betinho se disse muito feliz e que a saúde de Goioerê avança graças às parcerias e apoio do governo estadual. "Quero agradecer vocês do consórcio e dizer que estamos confiante que tudo vai se regularizar. É questão de tempo", citou o prefeito.



A reunião aconteceu ontem à tarde no gabinete municipal

Mais um recorde na avicultura da Copacol

Se o ano de 2021 foi de recordes de remuneração na avicultura da Copacol, em 2022 esses recordes estão sendo superados com expressivos valores pagos por cabeça de frango ao produtor.

Em março, Lucas Siroli de Goioerê, obteve recorde de remuneração ao receber R\$ R\$1,99 por cabeça de frango,

em abril a cooperada, Siely Lourdes Primila, de Campina da Lagoa, não deixou por menos e alcançou R\$2,03, até então o maior valor pago pela Copacol nos seus 40 anos de atuação na atividade.

Em maio família Iadicola de Rancho Alegre do Oeste, acreditou que o valor recebido por Siely poderia ser superado.

Os irmãos, Arnaldo e Agnaldo Iadicola, com os filhos, Renan e Gustavo respectivamente foram à luta, buscaram e alcançaram o valor de R\$ 2,05, que é o atual recorde por cabeça de frango na história da Cooperativa, que inclui genética, matrizes, pintainhos, qualidade da raça e o pioneirismo da Copacol na atividade de avícola, que o faz referência no setor.

De acordo com Arnaldo, o resultado nada mais é que a somatória de esforços da família, aliado a boa assistência técnica, bem como de todo o processo de integração da Cooperativa, que inclui genética, matrizes, pintainhos, qualidade da raça e o pioneirismo da Copacol na atividade de avícola, que o faz referência no setor.

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ: 05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

SEGMAX 24 HORAS
MONITORAMENTO DE ALARME

- CÂMERAS
- INTERFONE
- MOTOR DE PORTÃO
- CERCA ELÉTRICA
- ALARME MONITORADO

44 3522-2570

44 98817-1103

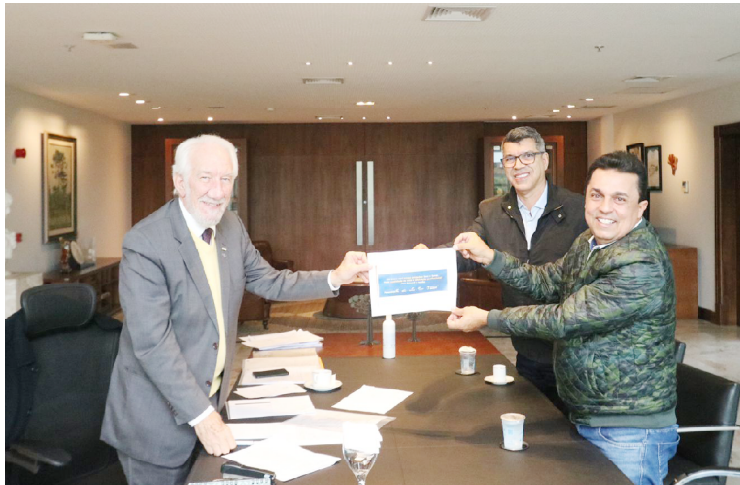
AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 474 - JARDIM LINDÓIA - GOIOERÊ - PR.

Sesc/Senac lança pedra fundamental de construção em Goioerê em julho

O presidente da Fecomércio, que também é vice-governador do estado, Darci Piana, anunciou na última terça-feira, 07, que está completamente efetivada a transferência do terreno onde será construída a Unidade do Sesc/Senac em Goioerê. Com isso, a pedra fundamental da obra poderá ser lançada no início do próximo mês de julho, com evento que deverá contar com a presença de diversas lideranças empresariais da região.

O prefeito Betinho Lima esteve no Palácio Iguacu onde foi recebido por Piana, que está como governador em exercício, uma vez que Ratinho Junior está em viagem ao exterior. Foi durante essa audiência, que a notícia da conclusão da fase burocrática do processo de doação do terreno foi confirmada.

Ainda durante a audiência, Piana apresentou ao prefeito Betinho, o layout



O anúncio da colocação da Pedra Fundamental da construção foi feito ao prefeito Betinho Lima

da placa que será fixada no local, marcando o início da tão sonhada obra, que terá um custo de cerca de R\$ 15 milhões e proporcionará à região a formação de mão de obra especializada para atuar no meio empresarial, além dos serviços que serão realizados na área social, cultural e entretenimento.

LOCAL: - A Unidade do Sesc/Senac será edificada em terreno doado pelo município, que está localizado no antigo Pátio de Maquinas da Prefeitura, temporariamente foi transferido para o antigo pátio do DER. Um novo pátio será construído no Parque Industrial e as obras serão licitadas nos próximos dias.

Na audiência em Curitiba, o prefeito Betinho Lima estava acompanhado do secretário de Administração, Gerson de Brito. (foto).

Dia dos Namorados: ACIG sorteia hospedagens no Termas de Jurema

O Dia dos Namorados, comemorado neste domingo, dia 12, será inesquecível com o sorteio de dias hospedagem no Termas Jurema. O sorteio será realizado pelo comércio de Goioerê, através da ACIG.

O presidente da ACIG, Lenilson Munhoz, explica que a pessoa sorteada poderá levar um acompanhante e ainda duas crianças de até 12 anos. "Com certeza uma premiação que vai

marcar", destaca ele.

Munhoz explica que a campanha envolve mais de 100 lojas e que para participar dos sorteios, basta ao consumidor, após fazer suas compras, pedir seu cupom, que é feito conforme critério dos estabelecimentos.

O presidente da ACIG cita que a expectativa para a data é de que o Dia dos Namorados seja das melhores, com o comércio de Goioerê oferecendo bons produtos, a preços acessíveis e

muitas ofertas. "Sem dúvida, o Dia dos Namorados é uma data que tem demonstrado grande potencial e a expectativa é de que este ano tenhamos um aumento no volume de vendas", comenta.

Além dos setores de confecção e calçados, a expectativa é de que o Dia dos Namorados seja movimentado principalmente pelo comércio de flores, perfumes, doces e restaurantes.



Sorteio da premiação será na próxima segunda-feira

Goioerê fará dia 'D' de vacinação contra Covid, Influenza e Sarampo neste sábado

A Prefeitura de Goioerê, através da Secretaria Municipal de Saúde, realiza neste sábado, dia 11, o dia 'D' de vacinação, estendendo o imunizante contra a gripe para toda a população acima dos seis meses.

Também estarão disponíveis as vacinas contra o sarampo para crianças de seis meses a 4 anos; Covid para pessoas com idade acima de 5 anos e que ainda tenham alguma dose em aberto. As vacinas em atraso também

serão atualizadas.

"Essa é uma ação importante da nossa saúde, que tem como objetivo ampliar o acesso às vacinas e estimular a população, principalmente aquela com doses em atraso e o público alvo da vacina da gripe deste ano", explica a secretária Gabriela Martins.



Vacinação será realizada durante todo o dia de sábado

BAIXA PROCURA: - As autoridades do setor de saúde estão preocupadas com a baixa procura pelas vacinas, especialmente as da gripe e sarampo. Por conta disso, a campanha chegou a ser prorrogada.

"Nós precisamos da conscientização da população, pois estamos falando de doenças que podem levar à morte. Daí a importância da vacinação", cita Gabriela.



As inscrições gratuitas para a prova presencial vão até 22 de julho, já para a on-line, até 26 de agosto.

Faculdades da Indústria abrem inscrições para Vestibular de Inverno 2022

Instituição, que é especializada em formar profissionais para Indústria 4.0, tem como carro-chefe os cursos de Engenharia

Até 2025, o Paraná precisará qualificar 833,5 mil pessoas em ocupações industriais, segundo dados do Mapa do Trabalho Industrial 2022-2025, realizado pelo Observatório Nacional da Indústria para identificar demandas futuras e orientar a formação profissional de base industrial no país.

Em formação superior, o mercado industrial, vai demandar cerca de 56 mil profissionais e, seguindo os organizadores da pesquisa, essa busca deve seguir como uma tendência.

Caminhando ao encontro dessa necessidade, as Faculdades da Indústria do Sistema Fiep estão com inscrições abertas para o Vestibular de Inverno 2022 nas modalidades de prova tradicional (presencial) e prova on-line. Ao todo, estão sendo ofertadas 1.101 vagas para 24

cursos, sendo 12 Engenharias, uma licenciatura e sete cursos Superiores de Tecnologia, além dos já tradicionais bacharelados em Administração, Automação Industrial, Ciências Contábeis, Design de Interiores, Design de Moda e Direito, organizados entre as unidades de Curitiba, São José dos Pinhais e Londrina.

O resultado obtido pelo candidato nas três últimas edições do ENEM (2019, 2020 a 2021), poderá ser aproveitado para ingresso nos cursos de graduação em edital e processo seletivo exclusivo. Além disso, a prova tradicional (presencial) prevê uma bolsa integral para o primeiro colocado na classificação geral nas provas por Faculdade.

Confira o calendário:

Prova tradicional:

Inscrições até às 12 horas de 22/07/2022
Prova: 23/07/2022, das 10 às 12h30

Prova eletrônica:

Inscrições até 26/08/2022
Prova: a prova eletrônica poderá ser realizada logo após a inscrição do usuário, ou até o dia 26/08/2022, com a senha fornecida no e-mail de inscrição. O início das aulas está previsto para o dia 1º de agosto de 2022.

A taxa de inscrição é gratuita.

SAIBA MAIS

Acesse o site faculdades-daindustria.org.br/graduacao ou aponte a câmera do seu celular aqui->



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 212/2022

SÚMULA: Conceder aposentadoria Especial de Professor a Servidora Pública do Município com fundamento no art. 6º da EC 41/2003.

O Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria especial de professor a Servidora Pública: **ROBELI RIBEIRO DA SILVA GUIMARÃES** - matrícula nº 31470-30, portadora do RG nº 5.418.582-6 SSP/PR, e CPF nº 817.079.809-25, ocupante do cargo efetivo de Professor, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 40 § 9º da Constituição Federal e do Artigo 37 da Lei Complementar Municipal 013/2008.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.454,63 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º - Os Proventos serão pagos pelo Fundo de Pensões dos Servidores Municipais de Janiópolis - FUPENM.

Art. 4º - O provento de aposentadoria da servidora será revisado na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração das servidas em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria nos termos do artigo 7º da emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se.

Janiópolis, 09 de junho de 2022

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

GILSON COSTA SOARES
Direitor Presidente do FUPENM

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022-PMQC

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2006.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ÓRGÃOS INTEGRANTES DESTA MUNICIPALIDADE.**

Data: 27/06/2022. Horário: 14hs00min. Informações: Tel. (41) 3548-1109 ou pelo e-mail: licitacao.quartocentenario@pmqc.org.br. Edital disponível no Portal de Transparência: www.transparencia.org.br.
Quarto Centenário/PR, 09 de junho de 2022.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Concurso público nº 001/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentar no dia 15 de junho de 2022, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munida dos documentos, arrolados pelo RH Municipal.

PROFESSOR

Classificação	Candidata
01	LEICIANE DE SOUZA GONCALVES

Art. 2º - A candidata nomeada deverá assinar o contrato de trabalho no dia 23 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Janiópolis no setor de Recursos Humanos.

Art. 3º - O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga na forma da Lei.

Art. 4º - Publique-se.

Janiópolis, 09 de junho de 2022

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2022

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.

RESOLVE.

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora LAISSA APARECIDA SALLES - matrícula nº 10483-02, CPF nº 03.023.727-94-8 e RG nº 13.202.071-3 SSP/PR, por 05 (cinco) dias, a partir do dia 03 de junho de 2022, devendo retornar ao trabalho no dia 08 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2022.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 09 de junho de 2022

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2022

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.

RESOLVE.

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidor DARCI FRANCISCO DA SILVA - matrícula nº 74840-02, CPF nº 026.694.638-87 e RG nº 7.107.034-4 SSP/PR, por 05 (cinco) dias, a partir do dia 03 de junho de 2022, devendo retornar ao trabalho no dia 08 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2022.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 09 de junho de 2022

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2022

SÚMULA: Conceder Licença Prática a servidor Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença especial ao servidor NELSON BISPO DA COSTA matrícula nº 19046, CPF nº 816.259.014-8 e RG nº 3.449.958-9 SSP/PR, por 30 (trinta) dias a partir do dia 06 de junho de 2022, devendo retornar ao trabalho no dia 04 de setembro de 2022, retornar período aquisitivo de 60/505/2011 e 01/05/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de junho de 2022.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 09 de junho de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2022

SÚMULA: Conceder Licença Prática a servidor Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença especial ao servidor NELSON BISPO DA COSTA matrícula nº 19046, CPF nº 816.259.014-8 e RG nº 3.449.958-9 SSP/PR, por 30 (trinta) dias a partir do dia 06 de junho de 2022, devendo retornar ao trabalho no dia 04 de setembro de 2022, retornar período aquisitivo de 60/505/2011 e 01/05/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de junho de 2022.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 09 de junho de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 207/2022

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.

RESOLVE.

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora SUELI SOBRERANES DOS SANTOS - matrícula nº 52728-02, CPF nº 006.633.639-26 e RG nº 6.025.027-2 SSP/PR, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de junho de 2022, devendo retornar ao trabalho no dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 09 de junho de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2022

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.

RESOLVE.

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora LENICE DO NASCIMENTO - matrícula nº 44849-02, CPF nº 048.344.249-08 e RG nº 7.891.724-2 SSP/PR, por 05 (cinco) dias, a partir do dia 02 de junho de 2022, devendo retornar ao trabalho no dia 07 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2022.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 09 de junho de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2022

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.

RESOLVE.

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora DULCIMAR BATISTA DE SOUZA - matrícula nº 41270-02, CPF nº 016.907.189-03 e RG nº 6.111.646-0 SSP/PR, por 03 (três) dias, a partir do dia 01 de junho de 2022, devendo retornar ao trabalho no dia 04 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 09 de junho de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2022

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.

RESOLVE.

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora ANA PAULA FERREIRA DA COSTA - matrícula nº 106490-02, CPF nº 093.370.349-61 e RG nº 1303.12054-4 SSP/PR, por 09 (nove) dias, a partir do dia 19 de maio de 2022, devendo retornar ao trabalho no dia 28 de maio de 2022.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de maio de 2022.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 09 de junho de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2022

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.

RESOLVE.

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde ao servidor ALTON APARECIDO RAMUNDO, inscrito na matrícula sob nº 44423-02, CPF nº 557.421.478-87 e RG nº 0723.1785 SSP/PR, por 12 (doze) dias, a partir do dia 05 de junho de 2022, devendo retornar ao trabalho no dia 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de junho de 2022.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 09 de junho de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

AVISO DE ADMICACÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, SIMILARES E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS, QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ.

Adjudicado e Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço, sob nº 025/2022, (R) apreçáveis:

Item	Descrição	Valor
01	BAIXAS E TERCEIROS CUMPRIMENTO DE OBRAS PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 20.000,00
02	BAIXAS E TERCEIROS CUMPRIMENTO DE OBRAS PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS - IRRF	R\$ 500,000,00

referente aos seguintes itens:

Item	Nome	Unidade	Valor	Porcentagem de Desconto
01	BAIXAS E TERCEIROS CUMPRIMENTO DE OBRAS PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS - IRRF	unidade	500,00	20%
02	BAIXAS E TERCEIROS CUMPRIMENTO DE OBRAS PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS - IRRF	unidade	500,00	20%
03	BAIXAS E TERCEIROS CUMPRIMENTO DE OBRAS PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS - IRRF	unidade	500,00	20%
04	BAIXAS E TERCEIROS CUMPRIMENTO DE OBRAS PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS - IRRF	unidade	500,00	20%
05	BAIXAS E TERCEIROS CUMPRIMENTO DE OBRAS PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS - IRRF	unidade	500,00	20%
06	BAIXAS E TERCEIROS CUMPRIMENTO DE OBRAS PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS - IRRF	unidade	500,00	20%
07	BAIXAS E TERCEIROS CUMPRIMENTO DE OBRAS PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS - IRRF	unidade	500,00	20%
08	BAIXAS E TERCEIROS CUMPRIMENTO DE OBRAS PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS - IRRF	unidade	500,00	19%
09	BAIXAS E TERCEIROS CUMPRIMENTO DE OBRAS PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS - IRRF	unidade	500,00	18,7%

Cheio do Prego Presencial para Registro de Preços nº 025/2022, visto não haver interesse dos licitantes em manifestar a apresentação de recurso.

Janiópolis, 09 de junho de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

Bua Otta Moura, 629 - Moura Sales - PR - CEP: 81210-600

DISPENSA POR LIMITE Nº 73/2022

Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 75, Inc. I, Lei no 14.133/2021.

Favorecido: CINE FOTO GOOZELLE LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS, QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ.

Valor: R\$ 2.336,00

Homologação em 09/06/2022. Rubricado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Líder nacional na produção de cevada, Paraná inicia plantio em 74 mil hectares

Os produtores de cevada do Paraná iniciaram este mês o plantio da gramínea típica do período de inverno. O Paraná é o principal produtor do País, responsável por cerca de 70% do abastecimento nacional. Dados do início da safra são apresentados pelo Departamento de Economia Rural (Deral), da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab), no Boletim Semanal de Conjuntura Agropecuária referente ao período de 3 a 9 de junho.

De acordo com o último levantamento de estimativa de safra do Deral, divulgado no fim de maio, a cultura da cevada deve ocupar área de aproximada de 74 mil hectares. Neste início de mês, pelo menos 5% já estão semeados. O mesmo prognóstico aponta colheita de 345,8 mil toneladas. Se houver confirmação, o crescimento será de cerca de 17% em relação às 296,8 toneladas do ano passado.

Produção de carne suína cresce 9% no primeiro trimestre do Paraná, aponta IBGE

A região de Guarapuava (Centro-Sul) é a que mais se destaca em produção dentro do Estado. Em 2021, foi responsável por 64% da colheita. Dos 45,5 mil hectares plantados saíram 188,8 mil toneladas de grãos com excelente qualidade. Agora, apesar de a área prevista nessa região ser de 44 mil hectares (redução de 3%), a produção pode chegar a 222,2 mil hectares, segundo a última estimativa. Assim que as chuvas reduzirem, o plantio ganha força no núcleo de Guarapuava.

TRIGO, FEIJÃO E MILHO - As chuvas nas regiões Sudoeste e Sul do Estado também impiedaram aceleração maior no plantio do trigo. No entanto, ainda que atrasem momentaneamente esse processo, elas podem gerar ótimas condições para o desenvolvimento do cereal assim que as semeadoras retornarem ao campo.

Para os produtores de feijão, as chuvas interromperam ou trouxeram maior lentidão à colheita. Até agora, 67% da produção já foi retirada do campo. A previsão é que o restante seja colhido nos próximos 15 dias. No entanto, segundo os produtores, as condições de umidade podem resultar em redução na produtividade e na qualidade do feijão.

IDR-Paraná celebra 50 anos de pesquisa com lançamento de novas cultivares

O boletim registra ainda que 26% da área de 2,7 milhões de hectares semeada com milho de segunda safra no Estado atingiu a fase de maturação. Isso garante mais produção diante de eventuais geadas e, em consequência, a manutenção da previsão atual em relação à produtividade. No entanto, o restante ainda está sujeito a um impacto maior, a depender das condições climáticas.

SUÍNOS E OVOS - O documento registra, ainda, que o Paraná, segundo maior produtor de suínos do Brasil, foi responsável por 263,2 mil toneladas de carne suína no primeiro trimestre do ano. Isso representa aumento de 9% em comparação com o mesmo período do ano anterior. No Brasil, o aumento foi de 7%, com produção de 1,2 milhão de toneladas.

Governo lança edital e prevê investimento de R\$ 40 milhões no Compra Direta em 2022

Em ovos e ovoprodutos, o Brasil conseguiu expressivo aumento de 68,8% em exportações, quando se compara 2021 a 2020, saindo de 15.140 toneladas para 25.557 toneladas. O faturamento aumentou de US\$ 47,9 milhões para US\$ 76 milhões (58,7% a mais). No Paraná, segundo maior exportador, a elevação foi de 35,2% em volume, chegando a 6.398 toneladas em 2021, e de 42,8% em faturamento, com a entrada de US\$ 22,8 milhões.

IDR-Paraná repassa animais da raça Purunã a colégio agrícola de Palmeira

O IDR-Paraná (Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater) estabeleceu convênio de cooperação técnica para o repasse de seis novilhas Purunã prenhas ao Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Getúlio Vargas, de Palmeira, nos Campos Gerais. A entrega aconteceu nesta quarta-feira (08).

De acordo com Raphael Moreira, coordenador regional de Projetos do IDR-Paraná, o objetivo é possibilitar aos alunos o conhecimento das características da raça. O acordo prevê ainda o fornecimento anual de 100 doses de sêmen para nova inseminação das novilhas agora entregues e também de vacas leiteiras em processo de descarte — o colégio mantém um rebanho de vacas da raça holandesa —, com o intuito de obter melhores meio-sangue para corte.

O Colégio Getúlio Vargas atende cerca de 360 alunos, a maior parte filhos de agricultores, oriundos de 32 municípios da região. "O objetivo é

que eles tenham contato com a raça e levem esse conhecimento para a propriedade de seus pais", afirma Moreira.

SOBREARAÇA - Purunã é a primeira raça de bovino para corte desenvolvida no Paraná e a única idealizada por um centro estadual de pesquisa, o IDR-Paraná. É um bovino composto. Isso significa que resulta de cruzamentos dirigidos e controlados, neste caso envolvendo as raças Charolês, Aberdeen Angus, Caracu e Canchim.

De acordo com o pesquisador José Luiz Muletta, Purunã conjugou as qualidades de cada uma das raças utilizadas em sua formação. Charolês contribuiu com ganho de peso rápido, rendimento de carcaça e elevado percentual de carnes nobres. Angus conferiu precocidade, tamanho adulto moderado e temperamento dócil, além da carne macia e de bom marmoreio. Caracu e Canchim transmitiram rusticidade, tolerância ao calor e resistência aos parasitas.

Soja: vazio sanitário começa nesta sexta-feira no Paraná

Tem início nesta sexta-feira (10), o vazio sanitário da soja em todo o estado do Paraná. Por um período de 90 dias – termina no dia 10 de setembro – fica proibido cultivar, manter ou permitir a existência de plantas vivas de soja no campo. O objetivo é limitar a sobrevivência do fungo causador da ferrugem asiática durante a entressafra e, consequentemente, reduzir a incidência e atrasar a ocorrência da doença na próxima safra.

Segundo o gerente de Sanidade Vegetal da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar – Renato Rezende Young Blood, é importante que todos os agricultores adotem esse cuidado em suas propriedades. “A prática do vazio sanitário da soja beneficia o agricultor, que terá essa doença cada vez mais tarde e, dessa forma, necessitará menos aplicações de fungicidas, além de auxiliar na manutenção da eficácia des-



A partir desta sexta-feira fica proibido manuseio das lavouras de soja

ses produtos para o controle da ferrugem”, disse.

Ele reforçou que a medida sanitária somente será efetiva com o monito-

ramento de todos os locais que possam conter plantas vivas de soja e que, se alguma for detectada, seja imediatamente eliminada.

“Assim, além das lavouras em posio, os cultivos de inverno, como trigo, aveia e cevada, também devem estar sob vigilância, para o

efetivo controle de qualquer planta de soja que possa aparecer”, afirmou. “As áreas em beiras de rodovias e estradas de acesso

às propriedades devem ser inspecionadas e, se constatadas plantas voluntárias de soja, deve-se proceder a eliminação”.

A Portaria n.º 516/2022, de 01/02/2022, da Secretaria de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, estabeleceu o período do vazio sanitário para a cultura da soja em nível nacional para o ano de 2022. A Adapar é a responsável pela fiscalização no território paranaense e tem a missão de responsabilizar e aplicar as penalidades previstas em legislação para os produtores que não fizerem a erradicação das plantas vivas de soja.

A ferrugem asiática é causada pelo fungo *Phakospora pachyrhizi*. Devido à severidade do ataque, disseminação, custos de controle e o potencial de redução de produtividade da lavoura, é considerada a principal doença da soja.

Fonte: Agência Estadual de Notícias

Municípios paranaenses perderiam R\$ 1,18 bilhão com mudanças na tributação do ICMS

Todos os meses valores arrecadados pelas receitas estaduais são destinados às 399 cidades paranaenses para financiar serviços públicos para a população nas áreas de infraestrutura, desenvolvimento sustentável, saúde e educação. Mas parte desses repasses pode ser cortado com a possível aprovação do PLP 18/2022 pelo Congresso Federal. O projeto impõe a redução das alíquotas do ICMS sobre combustível, energia elétrica, telecomunicações e transporte, desequilibrando, de maneira imediata, programas que contavam com projeções dentro do cenário atual.

O ICMS hoje corresponde, em média, de 70% a 80% da receita total do Estado e 25% desse bolo é transferido aos municípios, de acordo com os índices legais. Apenas com as transferências desse imposto o Estado repassou nos cinco primeiros meses deste ano R\$ 3,53 bilhões (já deduzidos 20% para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização aos Profissionais da Educação). Com isso, no caso de diminuição de alíquota, de acordo com a Secretaria da Fazenda, os municípios perderiam R\$ 1,18 bilhão.

Mas o reflexo vai além

da perda de arrecadação e pode repercutir na incapacidade de fazer frente às demandas sociais e serviços públicos sensíveis à população, com perdas nas áreas da educação, saúde e até ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP), que banca grande parte dos serviços assistenciais do Estado.

De acordo com uma pesquisa comparativa, se essa lei estivesse em vigor desde o começo do ano Nova Aliança do Ivai, município de 2 mil habitantes, que recebeu R\$ 749,7 mil nesse período, teria recebido uma média estimada de R\$ 562,2 mil. Miraselva, no mesmo cálculo, perderia quase R\$ 200 mil: (de R\$ 778,6 mil para R\$ 583,9 mil). Os orçamentos das grandes cidades também teriam impacto imediato. Curitiba recebeu R\$ 318,8 milhões e o cenário dentro do PLP 18/2022 aponta para recursos da ordem de R\$ 239,1 milhões.

Ao todo, somando ICMS e outros tributos, os 399 municípios paranaenses receberam mais de R\$ 5,76 bilhões em repasses feitos pela Secretaria da Fazenda acumulados de janeiro a maio de 2022, segundo dados do Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro da Secretaria da Fazenda.

Os repasses englobam, além do ICMS, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), Fundo de Exportação (FPEX) e royalties do petróleo. Os recursos de investimentos diretos do Estado em obras não estão nessa conta.

De acordo com o SIAF, o IPVA, segunda maior fonte de arrecadação do Estado, repassou valores que somaram R\$ 2,1 bilhões de janeiro a maio, depositados nas contas das prefeituras. O valor é correspondente aos veículos licenciados em cada município (50% do arrecadado). Já o Fundo de Exportação resultou na contribuição de R\$ 42,7 milhões aos cofres municipais, enquanto os royalties de petróleo somaram R\$ 911,8 mil. Para consultar os repasses destinados para cada município, acesse AQUI.

IPM – Os valores são liberados às contas das prefeituras de acordo com os respectivos Índices de Participação dos Municípios (IPM), conforme determina a Constituição Federal de 1988. O IPM representa o índice percentual de cada município a ser aplicado em 25% do montante da arrecadação do ICMS. As transferências levam em consideração a participação de cada

município na arrecadação dos impostos. Os valores são apurados anualmente para aplicação no exercício seguinte, observando os critérios estabelecidos pelas legislações estaduais pertinentes ao assunto.

ICMS ESTADUAL – A estimativa do Estado, em um ano, é de uma perda de R\$ 6,33 bilhões, sendo R\$ 2,04 bilhões em combustível, R\$ 2,07 bilhões em energia elétrica, R\$ 610 milhões em telecomunicações e R\$ 1,39 bilhão com a retirada do ICMS sobre as tarifas de uso de transmissão e de distribuição de energia elétrica. Esse valor equivale a uma redução de 17,4% na arrecadação de ICMS do Paraná prevista na Lei Orçamentária Anual 2022 (LOA), com igual impacto nos repasses obrigatórios aos municípios e outros Poderes.

Atualmente, o Estado cobra 29% sobre gasolina, 12% no óleo diesel (o que inclui transportes), 18% sobre GLP (gás de cozinha), 29% sobre energia elétrica e telecomunicações e 25% energia rural. Segundo notas técnicas do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda dos Estados e do DF (Comsefaz), o PLP não ataca, de maneira estratégica, o problema dos preços dos combustíveis no Brasil.

COM O NOVO MUNDO
VOCÊ É +
+ CONECTADO
+ ANTENADO
+ APROVADO
NovoMundo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMCA
18 DE SETEMBRO DE 2022
Rua Souza Naves, 273, Centro - Fone: 44 3531021 - CEP: 87.200-000
JANÓPOLIS - PARANÁ

Edital n.º 001/2022

CONVOCA E REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR - ESCOLA 2022/2023 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - CMCA, Mônica Regina de Sousa, no uso de atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 308/2019, e a Presidente do Edital de Convocação para o Processo de Escolha Estruturada para membros do Conselho Tutelar, para o biênio 2022/2023.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha complementar, disciplinado pela Lei Federal nº 8.260/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 17/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal nº 300/2010 e Resolução nº 003/2022 do CMCA, por intermédio do Comitê Especial Eleitoral, responsável pela organização e execução do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, instituído pela Resolução 003/2022 do CMCA, tendo por objeto a escolha de 05 (cinco) membros de 02 (dois) vagas titulares e 03 (três) vagas suplentes para cargo de Conselho Tutelar, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude de Comarca de Campo Mourão.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução limitada nos termos da Lei Federal nº 1783/2019, em processo de escolha a ser realizado periodicamente de 4 em 4 anos, em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 2 (duas) vagas para membros titulares e 3 (três) vagas para seus respectivos suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com art 9º, inciso II e 16 da Resolução 17/2014 do CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMCA, através da Comissão Eleitoral, instituída por meio de publicação em Diário Oficial do equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo complementar de Escolha dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no ato de sua instalação, publica este Edital no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros titulares, os quais deverão dirigir sobre:

I - A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer ao processo eleitoral;

II - As regras do Processo de Escolha, contendo as condições permitidas e vedadas aos candidatos;

III - As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha complementar;

IV - A regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outros do Processo de Escolha complementar; e

V - As vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

I - Idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da candidatura;

II - Disponibilidade de tempo para exercer a função exclusiva de Conselheiro Tutelar, expressamente proibido exercer qualquer outro cargo ou função pública, quando prevista;

III - Disponibilidade e interesse no auto capacitação;

IV - Apresentação no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio;

V - Possuir carteira nacional de habilitação mínima "B";

VI - Residir no município pelo tempo mínimo de 2 (dois) anos, comprovando através de contrato de locação ou declaração de residência emitida pelo proprietário, cópia de água, luz ou telefone, emitida no mínimo no mês anterior da inscrição, caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato o mesmo deverá comprovar por meio de certidão de casamento, União estável ou certidão de nascimento que mantenha grau de parentesco e que reside no imóvel;

VII - ausência negativa do cartão eleitoral (TSE) comprovando regularidade com as obrigações eleitorais;

IV - Faltarem os documentos pessoais: CPF e RG;

X - Faltarem impedimentos de participar do presente Processo de Escolha, aqueles que foram penalizados com a destituição da Função de Conselheiro Tutelar;

Parágrafo único - O pedido de registro será formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao CMCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários e comprovação dos requisitos estabelecidos no edital, onde serão numerados, autuados e enviados a Comissão Organizadora, onde serão processados, conforme formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme ANEXO I.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades durante o horário das 8h às 13h00 e das 13h às 17h, nos dias úteis, nos plantões após às 17h e nos finais de semana e feriados, de acordo com o disposto no regimento interno do Orgão, conforme previsto na Lei Municipal nº 308/2010.

CONTINUAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMCDCA
LEI DE CRIAÇÃO Nº 398/2010
Rua São João Neves, 371 - Centro - Fone: 41.35510011 - CEP: 87.260-000
JANÓPOLIS - PARANÁ

4.2 O valor do vedamento será de 15x45 cm (quinze e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos) bem como garrafas e dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.090/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.090/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

- 6.1 A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Única tem a finalidade e competência de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.2 É facultado a qualquer cidadão inscrito, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação desta norma, às candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnação os elementos pertinentes.
6.3 A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.4 A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.5 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Única caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decidir em o máximo de sete dias.
6.6 Exigida a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar e relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.7 A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar encaminhamento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao voto, que farão parte integrante do edital de inscrição das candidaturas, bem como a relação dos locais de votação.
6.8 A Comissão Especial/Eleitoral editará e facilitará o encaminhamento de cópias de atos que constam no âmbito das regras de campanha por parte dos candidatos ou de sua ordem.
6.9 A Comissão Especial/Eleitoral deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.
6.10 O CMCDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao processo de Escolha complementar que ocorrer no dia da votação.
6.11 O CMCDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
6.12 A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, os parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CMCDCA.
7.3 Excluem-se do impedimento da disposição acima os conselheiros tutelares que tenham sido eleitos, eleitos com autoridade judicial e com o representante do Ministério Público com atuação na área de proteção e da convivência com a família extensa.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA COMPLEMENTAR

- 8.1 As Etapas do Processo de Escolha complementar consistem da seguinte ordem:
I - Primeira Etapa: Inscrição e entrega de documentos.
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida.
III - Realização de avaliação técnica e prática dos locais do Artigo 6º IV
IV - Terceira Etapa: Dia do Processo de Escolha complementar.
V - Quarta Etapa: Formação Jural.
VI - Quinta Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 9.1 A inscrição/pedido de Processo de Escolha complementar inicia-se a partir da inscrição por meio de requerimento ou estabelecimento (modelo anexo a este Edital), e será elaborada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
9.2 A inscrição será efetuada pessoalmente no PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Janópolis, localizada junto à Rua São João Neves, nº286, entre logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha em Data Única e o fim do expediente administrativo, conforme previsto na Lei Municipal 309/2010 e na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
9.3 As inscrições serão realizadas no período de 08 de junho de 2022 até dia 15 de junho de 2022 das 08h00min às 17h00min, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Janópolis - PR.
9.4 A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.
9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos.
9.6 O protocolo do pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do que estabelece a Lei Federal nº 8.090/90 e a Lei Municipal nº 309/2010, bem como a Resolução nº 170 do CONANDA, de 10 de dezembro de 2014.

10. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 10.1 A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.2 A análise dos documentos será realizada no prazo previsto no cronograma até edital, item 24.4.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 11.1 A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer cidadão maior de 16 anos e plenamente capaz poderá apresentar impugnação fundamentada à Comissão Especial.
11.2 Ocorrendo alegação em qualquer documentação apresentada, o candidato será excluído sumariamente do Processo de Escolha complementar, sem prejuízo do encaminhamento dos atos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3 O candidato impugnado terá o prazo previsto no item 24.4 para impugnar a lista dos candidatos habilitados e não realizará mais defesa.
11.4 Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha complementar, que ocorrerá no dia 28 de junho de 2022.
11.5 No dia 30 de junho de 2022, será publicada a lista de candidatos habilitados e não realizará mais defesa.

12. DA TERCEIRA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

- 12.1 Esta etapa consiste em escolher os conselheiros tutelares e suplentes.
12.2 O Processo de Escolha complementar ocorrerá no dia 28 de junho de 2022, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
Parágrafo Único: Encerrado o horário acima mencionado, somente poderão votar os eleitores que já estiverem nas filas, mediante a distribuição de cédulas previamente rubricadas pela Comissão Eleitoral.
12.3 A escolha dos Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto, universal e facultativo das cidadãs eleitoras do Município de Janópolis-PR, cujos nomes estejam na lista eleitoral para o Tribunal Regional Eleitoral, em conformidade com este edital e seus respectivos anexos.
I. Cada eleitor poderá votar somente em 1 (um) candidato.
II. No recibo de votação e ao lado de cada uma será fixada uma relação contendo o nome de todos os candidatos e seus respectivos números.
III. Se possível será utilizado urnas eletrônicas a qual será opção de votação de mais de um candidato.
IV. Na impossibilidade do uso de urnas eletrônicas, será utilizada cédulas impressas em um e cédulas em branco que (am) candidato (s) em cada uma das cédulas deverão ser entregues ao candidato.
V. Para que o voto seja válido a cédula deverá conter a assinatura do integrante da mesa.
VI. O voto será computado para o candidato quando apresentar o nome completo do apólcio ou o número do candidato de forma legível, não sendo exigidas e a indicação dos dois.
VII. A cédula com emenda ou rasura terá o voto anulado.
VIII. Excluído o direito quanto a identificação do eleitor, o presidente da mesa poderá autorizar a identificação dos eleitores mediante os critérios de identificação no documento de identificação, conferindo-lhe a assinatura dele com a foto na sua presença e mencionando a divida da ata do processo de escolha.
IX. A impugnação da identificação do eleitor pode ser apresentada por qualquer pessoa e será analisada verdadeiramente ou por escrito, antes do mesmo ser admitido para votar.
X. Se a dúvida for resolvida o eleitor votará normalmente e, caso persista a dúvida, seus votos em fechos em separado e o será computado após o término do processo de escolha para o candidato.
XI. O eleitor deve apresentar a mesa receptora de votos e o local de eleitor um documento de identificação com foto.
XII. Não será permitido o eleitor atender a cabina de votação com celulares, câmeras fotográficas ou qualquer meio de registro de voto, bem como gravá-los.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMCDCA
LEI DE CRIAÇÃO Nº 398/2010
Rua São João Neves, 371 - Centro - Fone: 41.35510011 - CEP: 87.260-000
JANÓPOLIS - PARANÁ

12.4 O resultado oficial de votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13. DA CAMPANHA

- 13.1 A responsabilidade pela campanha de divulgação da candidatura fica a cargo de cada candidato, sendo vedado doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme §3º do artigo 130 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
13.2 A campanha poderá ser feita por meios físicos (impresso) ou digital, distribuído até o último dia útil que antecede a votação, desde que obedecam aos critérios abaixo:
I. É vedado em qualquer hipótese o abuso do poder econômico e político;
II. É proibida a confecção de camisetas, bonês, canetas bem como qualquer outro tipo de vestuário, bandeirolas ou brindes com a identificação do candidato.
III. É proibido ao candidato e aos seus representantes, propagar ou fazer parte de qualquer tipo de manifestação que possa causar discriminação ou preconceito.
IV. No dia do processo de escolha não será permitida a propaganda eleitoral nem por parte do candidato ou de seus representantes, inclusive por meio de boca de urna.
V. Os candidatos e votado oferecer, favorecer ou contratar qualquer tipo de transporte aos eleitores no dia do processo de escolha, bem como a distribuição de brindes em qualquer período de campanha em dia do processo de escolha.
VI. É expressamente proibida a formação de chapas entre os candidatos;
VII. É vedado aos órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal, realizar propaganda favorável a qualquer candidato durante o processo de escolha para o Conselho Tutelar.
VIII. É vedado à propaganda por meio de rádio, televisão, outdoors, busboards, carro de som, luminosos, faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes.
Parágrafo Único: O descumprimento do disposto neste artigo ensejará na exclusão do candidato do processo seletivo dos membros do Conselho Tutelar.

14. DA MESA RECEPTORA DE VOTOS

- 14.1 Cada Mesa Receptora será formada por três membros: Presidente, Mesário e Secretário e um suplente, indicados pelo CMCDCA, através de Resolução, que deverão atuar pela ordem e regularidade do Processo de Escolha.
14.2 Não podem ser nomeados para a Mesa Receptora de Votos:
I. Menores de dezoito anos;
II. Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
IV. As pessoas que voluntariamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos nomeados ao pleito.
14.3 Os candidatos ou qualquer interessado, bem como os indicados para comporem a Mesa Receptora são obrigados a comparecer a Comissão Especial, em audiência pública e, em caso de ausência, até duas horas após a indicação e enviar algum tipo de carta ou mensagem eletrônica.
14.4 A Comissão Especial/Eleitoral terá 45 (quarenta e cinco) minutos após o recebimento da documentação para analisar o pedido e, se for o caso, iniciar novo trabalho.
14.5 Compete ao Presidente da Mesa Receptora dar início ao Processo de Escolha e determinar seu encerramento.
14.6 Na falta ou impedimento do Presidente assumirá o Mesário e, na falta deste, o Secretário, devendo, sempre, para compor a Mesa, se necessário, o suplente.
14.7 Compete aos membros das Mesas Receptoras de Votos, registrando em ata, quando for o caso:
I. Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela legislação e demais normas;
II. Registrar na ata as impugnações dos votos e todas as demais circunstâncias que julgarem relevantes.

14.9 Após o término das votações o Presidente, juntamente com os demais membros da Mesa elaborará a Ata de Votação que deverá constar o horário de início e término da votação, o número de eleitores que votaram e qualquer interrupção ocorrida durante o pleito.

15.1 O Presidente deverá lavrar a ata que conterá as assinaturas dos membros da Mesa Receptora.

15.2 O Presidente da Mesa deverá entregar, para a Comissão Especial, em data previamente determinada para o escrutínio, a ata, a listagem de votação e a Ata de Votação, junto com outros materiais disponibilizados para o Processo de Escolha complementar.

16. DAS URNAS DE VOTAÇÃO

- 16.1 As urnas eletrônicas ou não, antes do início de votação, serão contadas, numeradas e rubricadas pelo Presidente do CMCDCA e pelo representante do Ministério Público e serão transportadas para o local de votação pelo Presidente da Mesa Receptora.
16.2 No caso de eleições impressas, as cédulas de votação serão confeccionadas pelo CMCDCA com espaço apropriado para que o eleitor possa marcar "x" no nome, apelido ou número do candidato escolhido, bem como a assinatura de integrante da mesa e entregue ao Presidente da Mesa Receptora.

17. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 17.1 A apuração dos votos dar-se-á em local a ser definido pela Comissão Especial, respeitada a ampla e prévia divulgação.
17.2 O início do escrutínio será determinado pelo Presidente da Comissão Especial/Eleitoral, sob o fiscalização do Ministério Público caso se faça presente.
17.3 A contagem dos votos será feita pelas mesas receptoras da Comissão Especial/Eleitoral, bem como por Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMCDCA - designados por Resolução do próprio CMCDCA.
17.4 Cada urna será escrutinada por pelo menos 02 (duas) pessoas, que deverão verificar sua integridade para ser desfeita o correto.
17.5 Se for constatada a violação do laço de urna ou falta de vedação, imediatamente, será comunicado à Comissão Especial e ao representante do Ministério Público, que deverão iniciar nova contagem ou início de seus votos, sendo, a decisão tomada, comunicada a todos através de despacho e afixada no local de apuração.
17.6 De acordo com a legislação, a urna por candidato ou qualquer outro interessado não poderá ser compartilhada de elementos contábeis e não haverá delegações desvirtuosas de elementos contabilísticos.
17.7 A impugnação deverá ser analisada pela Comissão Especial e pelo representante do Ministério Público até o fim do escrutínio, e a decisão deverá ser afixada no local de escrutínio.
17.8 Cada urna escrutinada por meio eletrônico ou manual, conterá dados e um "sistema do Processo de Escolha" que conterá:
I. nº. da zona eleitoral;
II. nº. das urnas eletrônicas;
III. nº. de votos válidos;
IV. nº. de votos em branco;
V. nº. de votos nulos;
VI. nº. de votos anulados;
VII. nº. de votos de cada candidato;
VIII. assinatura dos escrutinadores.
17.9 No caso de uso de urnas eletrônicas não serão computados para nenhum dos candidatos os votos em branco e nulos conforme relação da urna.

Parágrafo Único: No caso de uso de urnas não eletrônicas, serão considerados nulos os votos:
I. Em que não se puder identificar o candidato;
II. Que constar o número de um candidato e o nome ou apelido de outro candidato;
III. Que contenha rasuras;
IV. Em que houver identificação de votante;
V. Não tiver assinatura ou rubrica de integrante de mesa.

17.8.1 Após a apuração, a Comissão Especial Eleitoral apresentará, ao Presidente do CMCDCA e ao representante do Ministério Público, o Relatório da Totalização dos Votos, que será afixado no local de apuração e divulgado posteriormente pelo CMCDCA e publicado em Diário Oficial.

17.9.2 Do resultado do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares caberá recurso ou impugnação em até cinco dias (05), que será protocolado sede dos Conselheiros, Secretária Municipal de Assessoria Social de Janópolis - PR, depois de findo o prazo do recurso, caberá a Comissão Especial analisar e decidir a controvérsia no prazo de 02 (dois) dias, publicando-se em Diário Oficial a resolução do CMCDCA.

18. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA ÚNICA

18.1 Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 130 do Estatuto da Criança e do Adolescente e vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor, bem no vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMCDCA
LEI DE CRIAÇÃO Nº 398/2010
Rua São João Neves, 371 - Centro - Fone: 41.35510011 - CEP: 87.260-000
JANÓPOLIS - PARANÁ

18. DO EMPATE

18.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com idade superior aos demais conforme previsto pelo artigo 27 do Estatuto do Jogo - Lei Federal nº 10.741/2003, aquele que comprovou maior experiência e atuação profissional em voluntariado na área de infância. (Recurso sujeito a ser analisado pela Comissão Especial Eleitoral).

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

20.1 Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 02 (dois) conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem de preferência do voto.

21. DOS RECURSOS

- 21.1 Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
19.9.3. Admitido o recurso, o recorrente deverá apresentar o recurso ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.
21.2 O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha complementar para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
21.4 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha complementar caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário para decidir com o máximo de sete dias.
21.5 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha complementar ocorrerá na mesma data em que for proferida a decisão administrativa.

22. DA QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO JURAL

22.1 Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo criada a presença de todos os candidatos eleitos na totalidade e os suplentes.
22.2 As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMCDCA após a realização do Processo de Escolha complementar.

23. DA QUINTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE

23.1 A posse dos conselheiros tutelares será dada pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 04 de agosto de 2022.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha complementar, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 809/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 309/2010 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
24.2 E de inteira responsabilidade do candidato acostumar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha complementar.
24.3 O descumprimento das disposições legais previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.
24.4 Legislação ECA nº 8.090/90.
Resoluções: Resolução 170/14 do Conanda.
Ementa e Estudos/Resolução:
* Princípios do ECA,
* Atribuições do Conselho Tutelar;
* Papel/função principal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes (CMCDCA);
* Rede de Proteção aos direitos gerais;
* Ato Infratratat.

Table with 2 columns: EVENTOS and DATA. It lists various events from the registration phase to the final possession of the council members, with corresponding dates.

Mônica Regina de Sousa
PRESIDENTE DO CDDCA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMEXO
PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS TUTELARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL GESTÃO 2020/2023
FORMA DE INSCRIÇÃO

Form fields for registration: Name, RG (number and original message), CPF, Address (residential and commercial), Telephone (cellular and landline), and E-mail.

Declaro estar ciente e aceitar todos os termos fixados no presente edital do processo de escolha de titulares e suplentes de conselheiros tutelares de Janópolis e do que estabelece a Lei Federal nº 8.090/90 e a Lei Municipal nº 309/2010, bem como a Resolução nº 170 do CONANDA, de 10 de dezembro de 2014.

Janópolis, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

Protocolo nº: _____

Declaro que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha do Conselho Tutelar às _____ horas do dia _____ de _____ de 2022.

(Responsável pelo recebimento da inscrição)

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Onze de Junho, 03 - Morada Sales - Fone: 41.321.7494-9498

DISPENSA POR LIMITE Nº17/2022
Favorece dispensa de tributo em favor dos inscritos nºs. 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955,